



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 13, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

O Diretor do Campus Rio Verde do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, alterada pelas Leis nº. 9.849/99 e nº. 10.667/03, Decreto 7.312/2010 e da Lei 12.772, de 28/12/2012, torna público o edital para o Processo Seletivo, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR VISITANTE**, referente à distribuição interna de vagas de professor visitante no IF Goiano Campus Rio Verde, de acordo com a normatização a seguir:

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Processo Seletivo tem como finalidade a seleção de professor visitante com nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, para apoiar a consolidação e fortalecimento dos programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Local designada por Portaria do Diretor Geral do IF Goiano Campus Rio Verde.

2.2 Todos os horários de referência neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2.3 Nos anexos podem ser encontrados:

2.3.1 Anexo I - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS.

2.3.2 Anexo II - PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA

2.3.3 Anexo III - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA

2.3.4 Anexo IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.3.5 Anexo V – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

2.3.6 Anexo VI – RELAÇÃO DE EXAMES PARA JUNTA MÉDICA

2.3.7 Anexo VII – DECLARAÇÃO

2.3.8 Anexo VIII – FICHA DE CADASTRO

2.3.9 Anexo IX - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PCD

2.3.10 Anexo X - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3. DOS PROGRAMAS ELEGÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL DO CANDIDATO E VAGAS

3.1. A vigência do contrato de Professor Visitante brasileiro será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por mais 12 (doze) meses, e estrangeiro será de 24 (vinte e quatro) meses, com a possibilidade de renovação por mais 24 (vinte e quatro) meses, desde que tenha aprovação dos Relatórios elaborados pelo Professor Visitante por parte do colegiado do Programa de Pós-graduação e anuência da Direção-geral desta unidade que estiver lotado.

3.2. Poderão ser contratados docentes somente na categoria de Professor Visitante, com os seguintes requisitos:

a) Portador do título de doutor por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos, referente a data de contratação, com destacada produção científica de acordo com o perfil do candidato (Quadro 1);

b) Ser pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Não possuir acumulação de cargos, emprego ou função pública;

d) Não haver sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei Federal nº 8.745/93;

e) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o artigo sexto da Lei nº 8.745/93;

f) Para candidatos estrangeiros, ter fluência em língua inglesa, ou espanhol, ou português;

g) A não comprovação, ou não atendimento dos requisitos exigidos deste Edital implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.3. Os Programas de Pós-graduação elegíveis, o perfil do candidato (formação exigida) e o número de vagas são apresentados no Quadro I.

Quadro 1. Programas de Pós-graduação, perfil do candidato e o número de vagas.

Programas de Pós- graduação	Perfil do Candidato	Vagas
Clâncias Agrárias - Agronomia Perfil I (PPGCA- AGRO)	Doutorado concluído em Ciências Agrárias ou em áreas relacionadas, como Ciência da Computação, Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Engenharia Agrícola, Engenharia de Produção ou áreas correlatas. Requisitos: Experiência em temas relacionados à aplicação de tecnologias digitais, incluindo Inteligência Artificial, ciência de dados e tecnologias emergentes no desenvolvimento de soluções inovadoras para a agricultura. Deve-se comprovar produção científica relevante, preferencialmente nos últimos cinco anos, com foco em temas relacionados a	1

	<p>Inteligência Artificial. Espera-se domínio de técnicas de análise de dados (estatística avançada, machine learning supervisionado e não supervisionado). Experiência com projetos interdisciplinares e atuação em redes de pesquisa nacionais e internacionais. É desejável atuação prévia em projetos financiados por agências de fomento, com histórico de captação de recursos. Será considerado diferencial: Experiência no desenvolvimento de aplicações (apps) ou soluções tecnológicas; Participação em projetos de pesquisa ou extensão; Atuação em equipes multidisciplinar es e projetos de inovação; Produção científica relevante e/ou registros de softwares e propriedade intelectual; Aplicação de técnicas de Inteligência Artificial, como aprendizado de máquina, visão computacional e análise de dados; Modelagem preditiva e prescritiva para tomada de decisão gerencial; Inteligência Artificial explicável e ética em processos organizacionais; Aprendizado de máquina aplicado a Ciências Agrárias e/ou gestão, marketing e logística; Sistemas inteligentes para inovação, governança e políticas públicas; Familiaridade com ferramentas como Python, R, plataformas de AutoML e bibliotecas como Scikit-learn, TensorFlow ou similares; Robótica.</p>	
Ciências Agrárias - Agronomia Perfil II (PPGCA- AGRO)	<p>Doutorado concluído em Agronomia ou áreas correlatas, com comprovada experiência na área de Ciência do Solo, especialmente em fertilidade do solo e nutrição mineral de plantas. Requisitos adicionais: conhecimentos em mineralogia do solo, uso e manejo de plantas de cobertura, e domínio de ferramentas de análise e modelagem estatística de dados aplicadas à Ciência do Solo. Diferenciais valorizados: experiência na condução de experimentos de campo com grandes culturas; experiência em projetos e/ou relacionamento com empresas privadas e; habilidade de trabalhar de forma colaborativa com acadêmicos, produtores e técnicos da área.</p>	1
Administração (PPGADM)	<p>Doutorado em Administração, Economia, Engenharia de Produção, Ciência da Computação, Inovação Tecnológica, Agronegócios ou áreas correlatas com interface em Gestão. Experiências Desejáveis (não obrigatório): Experiência comprovada em pesquisa aplicada nas áreas de gestão, inovação, transformação digital, sustentabilidade e/ou agronegócio. Atuação prévia em programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente profissionais. Produção científica e técnica relevante nos últimos 5 anos, preferencialmente com enfoque prático e interdisciplinar. Experiência em parcerias com empresas, startups, cooperativas ou instituições públicas voltadas à inovação e desenvolvimento organizacional. Habilidade para trabalhar de forma colaborativa com diferentes atores acadêmicos e do setor produtivo.</p>	1
Biodiversidade e Conservação (PPGBIO)*	<p>Doutorado na área de Biodiversidade ou Ciências Ambientais, com atuação e produção científica relevante relacionada aos efeitos de múltiplas ameaças antrópicas sobre a biodiversidade em região Neotropical.</p>	1*
Bionergia e Grãos (PPGBG)	<p>Doutorado em Fitotecnia, Fitossanidade, Produção Vegetal, Agronomia ou Entomologia Agrícola, com produção científica relevante na área de avaliação de toxicidade de extratos naturais, bioinsumos ou produtos sintéticos em plantas e/ou insetos.</p>	1
Engenharia e Sustentabilidade Ambiental (PPGEAS)	<p>Doutorado em Engenharia, Ciência da Computação, Ciência de Dados, Sistemas de Informação ou área correlatas, com produção científica, técnica e tecnológica relevante e competência para desenvolvimento de pesquisas na área de Inteligência Artificial aplicada à Engenharia.</p>	1
Formação de Professores e Práticas Educativas (ProffPPE)	<p>Doutorado em Educação ou áreas afins. Experiência na formação de professores e em orientação acadêmica, áreas de Ensino e/ou Educação, preferencialmente em programas de pós-graduação Stricto Sensu. Deve comprovar produção técnico-científica relevante, preferencialmente nos últimos cinco anos, aderente às áreas de Ensino e/ou Educação, tais como: Formação de Professores; Saberes, Identidade, Desenvolvimento Profissional Docente; Currículo, Didática, Avaliação Educacional, Políticas Educacionais, Práticas Pedagógicas, Tecnologias Educacionais, Educação Inclusiva, entre outras temáticas correlatas. Pós-doutorado, experiência com projetos interdisciplinares, atuação em redes de pesquisa nacionais e internacionais, além de participação ou coordenação de projetos financiados por agências de fomento, serão considerados diferenciais.</p>	1
Zootecnia (PPGZ)	<p>Doutorado em Zootecnia, Produção Animal ou Ciência Animal, com produção científica relevante na área de Produção de Não-Ruminantes, com foco na sustentabilidade da Produção Animal.</p>	1

* Vaga reservada para PCD.

4. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE

- 4.1. O professor visitante exercerá as seguintes atividades: participação e desenvolvimento de atividades de pesquisa; publicações técnico-científicas; participação de atividades administrativas relacionadas ao projeto de pesquisa e/ou ao Programa; participação e organização de eventos institucionais relacionados à Pós-graduação *Stricto sensu*; docência, orientação de estudantes da iniciação científica e co-orientações de estudantes de Pós- graduação.
- 4.2. O professor contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade dos Programas de Pós-Graduação.
- 4.3. Ao final de cada semestre letivo, conforme calendário acadêmico da unidade do IF Goiano Campus Rio Verde, o professor visitante deverá apresentar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em que atua, um relatório das atividades desenvolvidas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Não elegíveis candidatos com vínculo, de qualquer natureza, com o programa de pós- graduação a qual preiteia a vaga.
- 5.3. O candidato só poderá fazer a inscrição em apenas um dos Programas de Pós- graduação.
- 5.4. No ato de preenchimento do formulário eletrônico, serão exigidos os seguintes documentos, nesta ordem:

I - Plano de trabalho contendo as seguintes informações:

- a) Atividades acadêmicas planejadas para a Pós-graduação (disciplinas, orientações, projetos de pesquisa, outras);
- b) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na área de concentração do programa;
- c) Impacts da proposta nos indicadores do PPG avaliado pela CAPES no sentido de contribuir com: i) elevação da nota; ii) criação e consolidação do nível de doutorado; iii) internacionalização e inovação tecnológica.
- d) Metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho em termos de produção científica, formação de recursos humanos, parcerias e colaborações com grupos nacionais e internacionais de excelência, fortalecimento de linhas de pesquisa inovadoras, dentre outros aspectos acadêmicos relevantes para a excelência do programa.

I - Currículo atualizado na Plataforma Lattes, para candidatos brasileiros, ou Currículo Vitae, para candidatos estrangeiros, destacando sua produção intelectual nos últimos 5 (cinco) anos e tabela de pontuação constante no Anexo I contendo a documentação comprobatória referente aos títulos descritos.

II - Diploma de doutorado ou certidão de conclusão de acordo com o perfil especificado pelo programa (Quadro I deste edital);

III - Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência para candidatos brasileiros;/

IV - Cópia do passaporte para candidatos estrangeiros.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser enviada em arquivo único em formato PDF exatamente na ordem estabelecida no subitem 6.3.

5.6. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano Campus Rio Verde (<https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.html>) e eventuais dúvidas e solicitações podem ser feitas aos endereços eletrônicos dos respectivos programas de Pós-graduação que ofertam vaga, conforme Quadro 2.

Quadro 2. Endereços eletrônicos de cada Programa de Pós-graduação.

Programas de Pós-graduação	Site/ e-mail
Ciências Agrárias- Agronomia (PPGCA- AGRO)	https://sistemas.ifgoiano.edu.br/sgcursos/index.php?id_curso=NQ==&p=pos-graduacao selecao.ppgca.rv@ifgoiano.edu.br
Administração (PPGADM)	https://sistemas.ifgoiano.edu.br/sgcursos/index.php?id_curso=MTg=&p=pos-graduacao ppgadm.rv@ifgoiano.edu.br
Biodiversidade e Conservação	https://sistemas.ifgoiano.edu.br/sgcursos/index.php?id_curso=Nw==&p=pos-graduacao selecao.ppgbio.rv@ifgoiano.edu.br
Bioenergia e Grãos	https://sistemas.ifgoiano.edu.br/sgcursos/index.php?id_curso=MTM=&p=pos-graduacao selecao.ppgbg.rv@ifgoiano.edu.br
Engenharia e Sustentabilidade Ambiental (PPGEAS)	https://sistemas.ifgoiano.edu.br/sgcursos/index.php?id_curso=MTQ=&p=pos-graduacao selecao.ppgreas.rv@ifgoiano.edu.br
Formação de Professores e Práticas Educativas (ProfPPE)	profppe.rv@ifgoiano.edu.br
Zootecnia (PPGZ)	https://sistemas.ifgoiano.edu.br/sgcursos/index.php?id_curso=MTA=&p=pos-graduacao selecao.ppgz.rv@ifgoiano.edu.br

5.7. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico disponibilizado em <https://ps.ifgoiano.edu.br>, sítio do Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde, dentro do período estipulado pelo CRONOGRAMA, item 12 do presente edital.

5.8. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às **15:00 horas** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição, conforme definido no Quadro 4.

5.8.1. O Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. As informações prestadas no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.9.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5.9.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúbias interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto nos anexos I e II do Edital.

5.9.3. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital.

5.10. O valor da taxa de inscrição será de R\$50,00 (cinquenta reais).

5.11. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br>

5.12. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do Boleto Bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

5.13. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

5.14. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

5.15. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

5.16. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde.

5.17. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas dentro do período estipulado pelo CRONOGRAMA, Item 12 do presente edital.

5.17.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU em 03/10/08 e da Lei 13.656/2018.

5.18. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07 bem como “os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde”.

5.19. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (conforme Anexo IV), disponível na página oficial do Processo Seletivo Simplificado (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) e encaminhado para o endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação Stricto sensu (Quadro 2), em que o candidato estiver prestando, contendo: Título: Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 6.17.

5.20. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.

10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. O Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.21. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.22. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado conforme CRONOGRAMA, Item 12 do presente edital.

5.23. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.24. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o site <https://ps.ifgoiano.edu.br> para verificar o deferimento de sua inscrição.

5.25. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição e todos os atos dela decorrentes serão automaticamente cancelados.

5.26. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.27. De acordo com o disposto na Resolução nº 032/2015, de 24 de Abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano e em atendimento ao disposto no Decreto no 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo VII.

5.28. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

5.29. As inscrições serão feitas no sistema do IF Goiano Campus Rio Verde por meio do link: <https://ps.ifgoiano.edu.br>

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. O processo seletivo será feito por (a) análise curricular (Tabela no Anexo I) e (b) defesa do plano de trabalho elaborado pelo candidato.

6.2 Será atribuído o peso de 60% (sessenta por cento) para o currículo e de 40% (quarenta por cento) para a defesa do plano de trabalho elaborado conforme critérios estabelecidos no presente edital (6.3.1. e 6.3.2 do subitem 6.3).

6.2.1. Será atribuída nota 10,0 (dez) para a pontuação obtida no currículo e notas proporcionais de acordo com as pontuações inferiores obtidas.

6.2.2. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados, deverão ser identificados e numerados na mesma ordem dos itens que compõem o QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS (Anexo I). A produção intelectual deverá ser comprovada mediante cópias da primeira página do artigo e da capa do livro, revista, periódico ou similares.

6.2.3. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, exceto francês, inglês ou espanhol, somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

6.2.4. A Comissão de Seleção, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

6.2.5. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

6.2.6. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a comissão de seleção desconsiderará o título.

6.3. O Plano de Trabalho será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminado o plano com nota inferior a 7,0 (sete).

6.3.1. A defesa do Plano de Trabalho terá duração de até 60 minutos, sendo de 20 a 30 minutos para apresentação por parte do candidato e, após, o restante do tempo será usado para arguição da banca examinadora.

6.3.2. A defesa do Plano de Trabalho será feita de forma virtual, sendo os candidatos comunicados por e-mail do horário e link de acesso com, no mínimo, 48h de antecedência.

6.3.3. A análise do Plano de Trabalho será feita individualmente por cada avaliador da comissão, sendo a média dos três avaliadores a nota final do Plano de Trabalho.

6.4. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas na análise de currículo e na análise do plano de trabalho. A nota final será arredondada para uma casa decimal.

6.4.1. Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato que apresente maior produção científica e, em seguida, maior tempo de titulação do doutorado.

6.5. Cada Programa de Pós-graduação formará a sua comissão para avaliação da prova de títulos e análise da defesa do projeto com o plano de trabalho a ser executado pelo candidato. A Comissão será designada por portaria emitida pelo IF Goiano Campus Rio Verde.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado conforme cronograma deste edital no item 12 no endereço eletrônico: <https://ps.ifgoiano.edu.br>

7.2. O Resultado Definitivo será divulgado conforme cronograma deste edital no item 12 no endereço eletrônico: <https://ps.ifgoiano.edu.br>

7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU (Diário Oficial da União) contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame respeitando o disposto no Art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, com suas alterações posteriores, a Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, atendidos os requisitos da IN nº 01, de 27 de agosto de 2019.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitida interposição de recursos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital. O candidato deverá fazer o upload do formulário de recurso pelo endereço eletrônico: <<https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.html>>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF**, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. Os recursos devem ser enviados para e-mail do programa em que o candidato estiver preiteando a vaga:

PPGSS	E-mail
PPGCA – Agro	selecao.ppgca.rv@ifgoiano.edu.br
PPGADM	ppgadm.rv@ifgoiano.edu.br
PPGBIO	selecao.ppgbio.rv@ifgoiano.edu.br
PPGBG	selecao.ppgbg.rv@ifgoiano.edu.br
PPGEAS	selecao.ppgreas.rv@ifgoiano.edu.br

Formação de Professores e Práticas Educativas (ProfPPE)	profppe.rv@ifgoiano.edu.br
PPGZ	selecao.ppgz.rv@ifgoiano.edu.br

- 8.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Senso* que estiver ofertando a vaga, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.4. Não serão aceitos recursos via postal, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.
- 8.5. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.
- 8.6. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.
- 8.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.8. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 9.1. O regime de trabalho do professor visitante (nacional ou estrangeiro) será de 40 horas semanais presenciais.
- 9.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:
- a) Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
 - b) Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
 - c) Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
 - d) Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
 - e) Se estrangeiro, estar em situação regular no país e permanecer no país durante a vigência do contrato.
 - f) Ter idade mínima de 18 anos completos;
 - g) Gozar dos direitos políticos, para candidatos brasileiros;
 - h) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, para candidatos brasileiros;
 - i) Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, para candidatos brasileiros.
 - j) No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.
 - l) No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.
- 9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será convocado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico enviado para o endereço de e-mail constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:
- Uma foto 3x4;
 - Ficha de Cadastro Preenchida (em anexo);
 - Cadastro de Pessoa Física- CPF;
 - Cópia do comprovante da data do primeiro emprego.
 - Número de PIS/ PASEP devidamente registrado, para brasileiros;
 - Cédula de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF dos dependentes (cônjuge, filhos, pais, etc).
 - Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
 - Cópia de comprovante de Escolaridade Exigida no Edital;
 - Cópia de Titularidade Superior exigida em Edital, se houver;
 - Tipagem Sanguínea (Fator/RH);
 - Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;
 - Dados Bancários de conta aberta em nome do candidato em banco cuja sede está registrada em território nacional;
 - Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);
- 9.7. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.7.1. O candidato aprovado terá o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data da convocação para celebração do contrato e início de suas atividades. O contrato perderá seus efeitos legais, caso o candidato aprovado não inicie suas atividades dentro do prazo estipulado por este Edital.
- 9.8. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe C004 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Quadro 3. Remuneração

	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Total
Doutorado	R\$ 7.341,14	R\$ 6.331,73	R\$ 13.672,88

9.9. Os valores atualmente estão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

9.10. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Instituto Federal Goiano.

9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendidos os requisitos da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

9.14. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º, II e parágrafo único, I da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.15. A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

a) aprovação dos Relatórios das atividades desenvolvidas;

b) apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho;

c) anuência da Direção-geral da unidade do IF Goiano Campus Rio Verde.

9.16. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

a) O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas, ao colegiado do curso, para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

b) Os resultados da avaliação do desempenho do professor visitante poderão ser utilizados pelo IF Goiano Campus Rio Verde nos seguintes momentos ou situações:

I- por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

II- no desligamento do professor visitante do corpo docente da Instituição.

9.17. Por necessidade da unidade do IF Goiano Campus Rio Verde e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa aprovado.

9.18. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação, conforme art. 9º §2º da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF). Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

10.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.5. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar portador(a) de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

10.6. A definição da vaga destinada a portadores de necessidades especiais foi realizada via sorteio eletrônico, conforme disponível em <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/professor-visitante.html>.

10.7. Caso não haja candidato classificado para vaga destinada a portadores de necessidades especiais, a vaga será aproveitada para classificação de candidatos que concorrem à ampla concorrência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição no ato de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.5. O Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

11.7. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IF Goiano Campus Rio Verde, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo nomeada por portaria do Diretor geral do Campus Rio Verde e pela CPGPI-RV.

12. DO CRONOGRAMA

Quadro 4. Cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23/09/2025
Questionamento do Edital	Até 24h após o lançamento
Período de inscrições	29/09 à 21/10/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 à 06/10/2025
Resultado da avaliação dos pedidos de isenção	08/10/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21/10/2025
Deferimento das inscrições	23/10/2025
Análise do currículo	Até 24/10/2025
Período de realização das bancas de avaliação da Defesa do Plano de trabalho	24/10 a 28/10/2025
Resultado preliminar	Até 29/10/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	24 horas após a publicação
Resultado dos recursos interpostos	Até 48 h após o prazo para interposição de recurso
Homologação do resultado final	04/11/2025
Contratação	À partir de 01.12.2025

Rio Verde, XX de setembro de 2025.

Fabiano Guimarães Silva
Diretor Geral

ANEXO I DO EDITAL Nº 13, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	
Número de Inscrição:	Assinatura:
<p>1. O(A) candidato(a) deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital.</p> <p>2. As atividades deste quadro compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos (2019 até o presente momento).</p> <p>3. O Currículo das pesquisadoras mães com filho(s) de até 2 anos de idade serão avaliados através das produções dos últimos 7 anos, a contar de 2015 até o presente momento. Para fins de comprovação, é necessário anexar a certidão de nascimento ou comprovante de licença maternidade. Este comprovante deverá ser incluído como um documento comprobatório.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, fará a verificação da pontuação declarada pelo(a) candidato(a), por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao(à) candidato(a) documentos originais durante o decorrer do certame.</p>	

2. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS